



## Entrevista

*A entrevista desta edição é com o secretário de Tecnologia da Informação, Dr. Giuseppe Janino. Ele fala sobre a preparação das urnas eletrônicas para votação, a identificação biométrica do eleitor, a realização das eleições, entre outros assuntos.*

## Reportagem

*“Primeiro turno das Eleições 2012 bate recorde no tempo de apuração de votos” é o tema da reportagem da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE.*

## Artigos

*Nesta edição, os artigos tratam dos temas: importância da Constituição de 1988 para a efetivação de direitos; para que servem as eleições; pluralismo partidário no Brasil; evolução da urna eletrônica; participação política da mulher no Brasil. Confira.*



TRIBUNAL  
SUPERIOR  
ELEITORAL

© 2011 Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Gestão da Informação  
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar  
70070-600 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3030-9225

**Coordenação**

Ana Karina de Souza Castro

**Editoração**

Coordenadoria de Editoração e Publicações/SGI

**Capa**

Clinton Anderson

**Projeto gráfico**

Clinton Anderson

Leandro Morais

**Diagramação**

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGI)

**Revisão editorial**

Seção de Preparação e Revisão de Originais (Seprev/Cedip/SGI)

**Revisão**

Bárbara Stephanny da Silva

As ideias e opiniões expostas nos artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores e podem não refletir a opinião do Tribunal Superior Eleitoral.

---

Revista Eletrônica EJE / Tribunal Superior Eleitoral. – v. 1. n. 1  
(2010) – . – Brasília : TSE, 2010- v. ; 23 cm.  
Bimestral.

1. Direito eleitoral – Periódico. I. Brasil. Tribunal Superior  
Eleitoral.

CDD 341.2805

---

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**PRESIDENTE**

Ministra Cármen Lúcia

**VICE-PRESIDENTE**

Ministro Marco Aurélio

**MINISTROS**

Ministro Dias Toffoli

Ministra Nancy Andrighi

Ministra Laurita Vaz

Ministro Henrique Neves

**PROCURADOR-GERAL ELEITORAL**

Roberto Monteiro Gurgel Santos

**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

**DIRETORA**

Ministra Rosa Weber

**ASSESSORA-CHEFE**

Damiana Torres

**SERVIDORES**

Ana Karina de Souza Castro  
Daniela Andrade Santiago  
Queren Marques de Freitas da Silva  
Renata Lívia Arruda de Bessa Dias  
Roselha Gondim dos Santos Pardo

**COLABORADORES**

Bárbara Stephanny da Silva  
Keylla Cristina de Oliveira Ferreira  
Lana da Glória Coêlho Stens

# Sumário

EDITORIAL.....	6
REPORTAGEM.....	7
Primeiro turno das Eleições 2012 bate recorde no tempo de apuração de votos .....	7
ENTREVISTA .....	9
ARTIGOS .....	13
Para que servem as eleições?.....	13
A importância da Constituição de 1988 para a efetivação de direitos .....	15
O pluralismo partidário no Brasil.....	17
A evolução da urna eletrônica .....	19
Guerra dos sexos: a mulher venceu? Notas sobre a participação política da mulher no Brasil .....	22
TEMA COMPLEMENTAR.....	25
A administração da justiça como meio de garantir os direitos fundamentais dos cidadãos .....	25
SUGESTÕES DE LEITURA.....	27
<i>Liberdade para as ideias que odiamos</i> .....	27
<i>A luta pelo direito</i> .....	27
<i>Mensagem para você</i> .....	28
<i>O pato, a morte e a tulipa</i> .....	28
ESPAÇO DO ELEITOR .....	29
Perguntas da Central do Eleitor .....	29
PARA REFLETIR.....	30
PRODUTOS E SERVIÇOS DA EJE.....	32
Revista Estudos Eleitorais .....	32
Roteiros de Direito Eleitoral .....	32
1º Concurso de Monografias do Tribunal Superior Eleitoral.....	32

# Editorial

A Escola Judiciária Eleitoral do TSE publica o sexto número do ano 2 de sua *Revista Eletrônica*. Trata-se de um periódico disponibilizado na página da EJE em três formatos: o eletrônico, contendo itens dinâmicos para fácil e rápida navegação pelos internautas; o arquivo em PDF, que integra conteúdo estático; e um formato que permite ao leitor “folhear” a revista como se o fizesse com o material impresso.

O tema central desta edição é desenvolvido na entrevista com o Dr. Giuseppe Janino, secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral. Ele fala sobre a realização das eleições, a preparação das urnas eletrônicas para votação, a identificação biométrica do eleitor, entre outros assuntos. A reportagem da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE traz o tema “Primeiro turno das Eleições 2012 bate recorde no tempo de apuração de votos”.

A seção “Artigos” conta com textos relacionados aos temas: importância da Constituição de 1988 para a efetivação de direitos; para que servem as eleições; pluralismo partidário no Brasil; evolução da urna eletrônica; participação política da mulher no Brasil. O tema complementar esclarece sobre “A administração da Justiça como meio de garantir os direitos fundamentais dos cidadãos”.

O eleitor terá suas dúvidas esclarecidas na seção que lhe dedica um espaço especial, cuja fonte de informações é a Central do Eleitor.

Você é nosso convidado para leitura da *Revista Eletrônica EJE*, um trabalho de equipe integrada por colaboradores de diversas unidades do TSE, a quem agradecemos a participação.

## PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES 2012 BATE RECORDE NO TEMPO DE APURAÇÃO DE VOTOS

*Raquel Raw*

De 2008 para 2012, o crescimento do eleitorado superou a marca dos oito milhões, mas isso não impediu que um novo recorde no tempo de apuração eletrônica de votos fosse alcançado nas eleições municipais.

Neste ano, a contagem de votos do primeiro turno foi finalizada à 1h48, do dia 8 de outubro, cerca de onze horas antes do registrado nas eleições de 2008, quando a apuração e divulgação dos votos foram finalizadas às 13h19 do dia seguinte ao primeiro turno. “O término da apuração ocorreu de forma plena e sem nenhum problema”, garantiu a presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, ao fazer um balanço do pleito.

No dia do primeiro turno, pouco após as 20h e quando a Justiça Eleitoral já havia apurado mais de 92% dos votos no país, a presidente também destacou o clima de absoluta tranquilidade e normalidade em que transcorreram as eleições deste ano.

### **Contingência**

Para se ter uma ideia do êxito do primeiro turno das eleições municipais, somente 0,5% das mais de 400 mil urnas utilizadas na votação foram substituídas pelas chamadas urnas de contingência, número compatível com as eleições municipais de 2008, quando 0,49% do total de 455.971 urnas tiveram de ser trocadas.

Outro recorde foi alcançado na redução da necessidade de votação manual, que vem

diminuindo eleição após eleição. Neste primeiro turno, somente duas seções utilizaram cédula de papel, uma no bairro de Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, e outra na zona rural do distrito de Arapari, município de Monte Alegre/PA. Em 2008, doze seções tiveram votação manual: cinco em São Paulo, e uma no Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Piauí.

### **Biometria**

A utilização da identificação biométrica, adotada em 299 municípios de 24 estados brasileiros, também mereceu destaque especial no balanço deste primeiro turno das eleições. O índice de reconhecimento de identificação das digitais dos eleitores alcançou 94,18%, um resultado excepcional que consolida a importância dessa evolução tecnológica para garantir ainda mais segurança e lisura ao processo eleitoral.

A identificação do cidadão por meio de leitores biométricos acoplados às urnas eletrônicas atingiu praticamente todo o eleitorado de Alagoas, que registrou mais de 96% de comparecimento, e de Sergipe, onde quase 95% dos eleitores votaram por esse sistema.

Nos municípios que utilizaram a identificação das digitais dos eleitores, a média de abstenção foi de 8,84%. Já a média geral de abstenção no primeiro turno chegou a 16,41% dos 138,5 milhões de eleitores do país. Isso corresponde a um total de 22.736.804 eleitores.



## Plebiscitos

Outra novidade destas eleições foi a realização de três plebiscitos simultaneamente ao primeiro turno, o que permitiu redução de custos. Isso foi possível graças ao *software* elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE que permite ao eleitor utilizar a mesma urna eletrônica tanto para votar em seus candidatos como para opinar sobre uma consulta de plebiscito ou referendo. Antes do desenvolvimento do novo sistema, era necessário colocar duas urnas nas seções de votação.

Participaram dos plebiscitos eleitores de cinco municípios – quatro de Rondônia e um do Rio Grande do Norte. No caso de Rondônia, em uma das consultas, os eleitores foram favoráveis à criação do município de Tarilândia a partir do desmembramento das cidades de Jarú e Governador Jorge Teixeira. No Rio Grande do Norte, a população de Presidente Kubitschek decidiu rebatizar a cidade com o nome de Serra Caiada. O outro plebiscito realizado em Rondônia permitirá que parte da área da cidade de Nova Brasilândia do Oeste passe a pertencer a Castanheiras.

## Acesso ao portal

Também merece destaque o número de visitas ao *site* do TSE no dia do primeiro turno, que somou 197.278.311 acessos. Para fins de comparação, o total de acessos durante todo o ano de 2011 chegou a pouco mais de 50 milhões.

Segundo dados da Coordenadoria de Infraestrutura (Coinf) do Tribunal, o pico de acessos ao *site* ocorreu às 18h50 do dia 7, quando foram registrados cerca de 15 mil visitas por segundo, demanda que gerou um

consumo de banda de Internet equivalente a 14 *gigabits* por segundo.

As páginas do *site* foram acessadas por usuários de 168 países. Do total de visitas, 67% foram do Brasil e os outros 33% do exterior.

## Registro de candidatura

Com o fim do primeiro turno, vale ressaltar o esforço do TSE em julgar o quanto antes os mais de 7 mil recursos sobre registro de candidatura que subiram à Corte. Esse foi outro tema de destaque no balanço feito pela presidente do TSE no dia seguinte ao pleito. “Daremos toda a prioridade para que tenhamos esse julgamento o quanto antes”, disse ela na ocasião.

Até o dia 11 de outubro, haviam chegado ao TSE 7.023 recursos sobre registro de candidatura contra decisões dos tribunais regionais eleitorais. Desses, 3.252 haviam sido julgados. O TSE ainda aguarda a chegada de mais de 600 recursos do tipo. O total de processos remetidos ao TSE com base na Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010) chegou a quase 3 mil, sendo que, até o dia 11 de outubro, a Corte havia julgado 907 deles.

Para a Ministra Cármen Lúcia, a Lei da Ficha Limpa deu um ânimo maior ao eleitor, mas ela admitiu que o cidadão brasileiro ainda precisa ser mais bem informado sobre pormenores da nova legislação, tarefa que também cabe à Justiça Eleitoral. A centralidade da política também foi ressaltada por ela em várias oportunidades antes, durante e após o primeiro turno das eleições. “A humanidade chegou ao momento em que chegamos porque é a política ou a guerra”, afirmou durante uma sessão plenária do Supremo Tribunal Federal (STF), que analisa o processo conhecido como o do mensalão.



*Você vai acompanhar, a partir de agora, a sexta edição, do ano 2, da Revista Eletrônica da Escola Judiciária Eleitoral. O nosso convidado de hoje é o secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, Dr. Giuseppe Janino.*

*Dr. Giuseppe, nós passamos pelas Eleições Municipais 2012 e, fazendo um balanço, como o senhor avalia o andamento de todo o processo de preparação das eleições pelo Tribunal Superior Eleitoral?*

Bem, a preparação de uma eleição é um desafio muito grande. Nós temos um programa, em que são inseridos vários projetos multidisciplinares – e isso começa desde a configuração das resoluções que são as regras utilizadas na eleição – a partir daí, pelo fato de termos uma eleição informatizada, começamos o desenvolvimento dos *softwares*, baseado no que está definido e especificado nas resoluções. Há, por exemplo, o desenvolvimento dos *softwares*. Só para se ter uma ideia, nós temos em torno de 90 sistemas e são escritos doze milhões de linhas de códigos nesses sistemas. Esses 90 sistemas têm um alto nível de integração. Então nós temos um dos programas que são inseridos dentro desse grande cenário. Além disso, nós temos a preparação da infraestrutura para ser adotada no âmbito do país como um todo e, ainda, a questão de logística, suprimentos, preparação das urnas eletrônicas, equipamentos de uma forma geral, capacitação. Ou seja, é um

portfólio de ações inseridas dentro de um programa de alto nível de complexidade, em que cada um deles tem uma interferência muito grande no resultado final. Se um deles falhar, o resultado final falha. Então o nível de integração, de interrelacionamento entre todas essas iniciativas dentro de um programa de eleição são extremamente importantes e merecem um acompanhamento muito próximo, muito eficaz, para que o resultado seja positivo.

*Bom, o senhor falou dessa preparação dos softwares. Quanto a essa preparação das urnas eletrônicas para votação, é o TSE quem a faz e realiza uma distribuição para os TREs, ou neste caso cada TRE dispõe de suas próprias urnas eletrônicas?*

Os tribunais regionais eleitorais, nos estados, guardam, mantêm, conservam as urnas eletrônicas. Eles, digamos assim, têm posse das urnas eletrônicas e administram esses equipamentos. Cabe ao Tribunal Superior Eleitoral desenvolver toda a sistemática da eleição, desde a definição das resoluções, o desenvolvimento dos *softwares*, a preparação da rede computacional, a preparação de suprimentos, dos equipamentos e tudo o mais. Os *softwares* são desenvolvidos no Tribunal Superior Eleitoral. Esses 90 sistemas que eu relatei são desenvolvidos internamente, no Tribunal Superior Eleitoral, nada é desenvolvido fora. Eles são abertos seis meses antes da eleição para que os partidos políticos, OAB, Ministério Público, possam analisar, verificar

linha por linha de cada programa que será utilizado na eleição. Após esse período – em torno de vinte dias antes da eleição – nós realizamos o que é chamado de lacração, ou seja, a blindagem desses programas que são usados na eleição. Eles são assinados digitalmente e isso garante dois requisitos: a autenticidade deles e a integridade. Uma vez lacrados por meio de assinaturas digitais – assinam esses programas os próprios partidos políticos, o Ministério Público, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral – são blindados e só então são distribuídos para os tribunais regionais eleitorais iniciarem a sua participação nesse grande programa. Os TREs recebem esses sistemas e começam a inserir nas urnas eletrônicas. Lacram, preparam essas urnas eletrônicas, e, por fim, distribuem para os locais de votação. Ou seja, há uma separação muito bem definida de competências e responsabilidades divididas entre o Tribunal Superior Eleitoral e os tribunais regionais eleitorais.

*E a administração, como o senhor diz, dessas urnas eletrônicas, cada Tribunal Regional Eleitoral tem a sua responsabilidade. Agora, nós temos também as urnas de contingenciamento, não é?*

Sim. Nós trabalhamos com uma estratégia muito bem definida para garantir que o sistema automatizado não tenha interrupção. Então são preparadas em torno de 410 mil urnas eletrônicas que vão equipar cada uma das seções eleitorais. Além disso, nós preparamos mais 15% dessas urnas, que são chamadas urnas de contingências, que ficam em locais específicos, próximos aos locais de votação, para serem utilizadas em caso de haver alguma pane ou não conformidade em uma das urnas inicialmente preparadas.

*Secretário, vamos falar de biometria. Nós sabemos que, nessas eleições municipais de 2012, a utilização da identificação biométrica do eleitor foi ampliada. Como ocorreu esse processo? É possível identificar maior celeridade no processo de votação com a utilização desse recurso?*

A identificação biométrica é uma evidência do compromisso da Justiça Eleitoral em promover a melhoria contínua no processo eleitoral hoje informatizado. Desde a sua automatização, nós conseguimos introduzir mais celeridade, transparência e segurança utilizando recursos de tecnologia no processo eleitoral. Isso se iniciou basicamente a partir de 1996, com a introdução da urna eletrônica. A grande quebra de paradigma com relação à credibilidade do processo eleitoral brasileiro houve realmente com a introdução da tecnologia – à medida que nós afastamos ou diminuimos a intervenção humana no processo. A intervenção humana é exatamente a manipulação de papéis, de resultados. E a intervenção humana dentro do processo traz três atributos inerentes ao ser humano que são negativos para o processo, são eles: a lentidão, a prática de erros e a possibilidade de um grande número de fraudes. Então, com a introdução da automatização, nós diminuimos a intervenção humana no processo eleitoral. Dentro desse processo automatizado, ainda identificamos um pequeno procedimento no qual há, ainda nas seções convencionais, a intervenção humana na questão da identificação do eleitor. O eleitor apresenta o documento, o mesário analisa aquele documento, verifica se é a pessoa que está à sua frente, digita um código, que é o título de eleitor e, se essa pessoa não tiver votado naquela seção, a urna é aberta para que ela vote. Ou seja, há um comando, uma participação importante, há uma intervenção

humana nesse processo. Então identificamos aí um ponto de melhoria: porque não também automatizar esse procedimento? E aí foi introduzida a identificação biométrica do eleitor. Por meio da análise das minúcias das digitais do cidadão, do eleitor, a urna compara aquela digital com um banco de dados, havendo a coincidência dessas minúcias, a urna automaticamente é liberada para que ele vote. Considerando que não há duas digitais iguais no mundo, esse é um requisito extremamente eficaz, que inviabiliza uma pessoa se passar por outra na seção eleitoral. Isso foi introduzido em 2008, com projeto piloto em três cidades em três regiões do país. A partir daí, iniciamos um programa de implementação da identificação biométrica do eleitor. Ela não tem exatamente a intenção de dar celeridade à seção eleitoral, isso provavelmente virá à medida que esse procedimento for aprimorado. Mas, uma vez introduzida, ela já traz benefícios imediatos com relação à segurança e à transparência do processo eleitoral, considerando que elimina a possibilidade de uma pessoa se passar por outra na seção eleitoral.

*Bom, quanto aos números referentes à biometria? Quantos estados, quantos eleitores? E para 2014, há uma previsão de ampliação para as eleições gerais?*

Sim. Nessas eleições de 2012, foram beneficiados, no país, 299 municípios em 24 estados. Cerca de 7,7 milhões de eleitores já votaram por meio dessa tecnologia. A nossa meta é ter, para a próxima eleição de 2014, mais de 16 milhões de eleitores cadastrados e votando por meio da identificação biométrica, com o objetivo de chegar até 2018 com 100% do eleitorado cadastrado.

*Bom, quanto à apuração, o resultado das eleições, a totalização; como é dividida a*

*responsabilidade entre o TSE e os TREs? Quais são as atribuições de cada um?*

Bem, cabe ao TSE definir as resoluções, desenvolver todo o parque da solução automática por meio do desenvolvimento dos *softwares*, preparar a infraestrutura da rede de comunicação da Justiça Eleitoral como um todo, prover os tribunais regionais de recursos, de suprimentos, de suporte tecnológico, de capacitação e – à medida que a ferramenta principal dos sistemas informatizados, ou seja, os *softwares* sejam liberados para os tribunais – eles começam a fazer a sua parte, que é efetivamente colocar em operação todo o processo. Cabe aos tribunais regionais eleitorais operacionalizar a eleição de uma forma geral. Recebem o *software*, instalam nas urnas eletrônicas, nos computadores, e gerenciam todo o trâmite, provendo as seções eleitorais da estrutura necessária, das urnas eletrônicas preparadas, e dali onde o eleitor realiza o seu voto saem os boletins de urna – que, uma vez gravados em mídias digitais, são transmitidos para os *datacenters* que ficam em cada um dos tribunais regionais eleitorais, onde se processa a totalização. Cabe ao TSE fazer a leitura de todo esse parque e fazer a divulgação dos resultados. Então as competências são muito bem definidas: o TSE faz as regras, provê os recursos, desenvolve o *software*, faz a gestão do processo de uma forma geral, e os regionais fazem a parte operacional efetivamente.

*Bom, em relação ao tempo de apuração dos resultados das urnas, ocorreu como esperado pelo TSE nessas eleições municipais de 2012?*

Sim, superaram as nossas expectativas. Todos os indicadores foram bastante positivos; muito mais do que prevíamos em relação às nossas metas estabelecidas. Nós tivemos a eleição mais célere da história, e todos

os indicadores em termos de resultados, de qualidade inclusive dos requisitos, do funcionamento da infraestrutura de uma forma geral, foram bastante positivos.

*Eu tive a satisfação de conversar com o secretário de Tecnologia da Informação do*

*Tribunal Superior Eleitoral, Giuseppe Janino, para a sexta edição do ano 2 da Revista Eletrônica da Escola Judiciária Eleitoral. Obrigado. Até o próximo encontro.*

## PARA QUE SERVEM AS ELEIÇÕES?

Frederico Franco Alvim\*



Foto: Carlos Humberto – Asics/TSE

Tomando de empréstimo a lição de Adalberto Agozino, pode-se dizer que uma eleição nada mais é do que um procedimento pelo qual os membros de uma determinada comunidade elegem seus representantes para que exerçam o governo da mesma<sup>1</sup>. É este, então, seu principal objetivo: colher de um povo a sua vontade, traduzindo-a em um governo admitido.

Mas há que se perceber que, tratando-se de um instrumento, o processo eletivo é, em essência, neutro. Segue-se que nem sempre que se fala em eleição está-se a falar de democracia. Com efeito, a história demonstra que muitos regimes não democráticos também se valeram do método eleitoral. Para ilustrar, reporta-se o que o escritor egípcio Tewfik

El-Hakim, em uma de suas obras, declara ter ouvido de um funcionário do governo de seu país:

Minha atitude frente às eleições sempre foi esta: deixar liberdade absoluta a todos para que votem como lhes pareça, até o final do processo. Logo, ir-me tranquilamente à urna, atirá-la no canal e substituí-la com a que havíamos preparado a nosso gosto<sup>2</sup>.

Na mesma linha, Ceres Moraes, analisando a consolidação de um regime autoritário num país vizinho, assevera que:

Um dos aspectos que chama a atenção nessa ditadura imposta ao Paraguai é o fato de que, ainda na década de 50, quando não era comum os ditadores latino-americanos terem preocupações com a legalidade, [Alfredo] Stroessner, ao contrário, durante todo o tempo, preocupou-se em dar aparência de democracia à sua pura e simples ditadura. Para isso, promovia regularmente eleições, das quais só participava o Partido Colorado e, ao mesmo tempo, mantinha proibidas quaisquer atividades dos demais partidos políticos e manifestações reivindicatórias dos

<sup>1</sup> AGOZINO, Adalberto C. *Ciência política y sociología electoral*. Buenos Aires: Editorial Universidad, 1997. P. 341.

<sup>2</sup> *Apud*: HERMET, Guy; ROUQUIE, Alain; LINZ, J. J. *¿Para que sirven las elecciones?* Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1982. P. 9. Original em espanhol.

\* Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Especialista em Direito e Processo Eleitoral pela Universidade Federal de Goiás. Pós-graduando em Poder Judiciário, com ênfase em Direito Eleitoral, pela AVM Faculdade Integrada. Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais (com orientação em Direito Eleitoral) pela Universidad del Museo Social Argentino e professor de Direito Eleitoral.

sindicatos, entidades estudantis, etc., apesar de serem dirigidos por correligionários<sup>3</sup>.

A partir dos relatos transcritos, parece claro que o fenômeno das eleições, a depender dos graus de liberdade, legalidade e abertura assumidos, tanto pode servir para dar origem a democracias genuínas, como pode dar força a regimes que ignoram ou afastam-se das expectativas do povo. O fenômeno pode ser explicado a partir das funções atribuídas às eleições.

Partindo de esquema proposto por Leite Pinto, Matos Correia e Roboredo Seara<sup>4</sup>, enxerga-se, no fenômeno eleitoral, a persecução de quatro funções: (a) proporcionar governo; (b) oferecer legitimação; (c) produzir representação; e (d) gerar participação política.

O oferecimento de governo é resultado alcançado por qualquer espécie de processo eleitoral, seja ele legal, autêntico e legítimo – numa palavra: democrático – ou não.

Também assim, qualquer certame eleitoral demonstra-se capaz de, em certo grau, produzir legitimidade. Não é por outro motivo que bastantes regimes despóticos optaram por realizar eleições, atentos ao valor simbólico que sua celebração carrega, ainda que aquelas tenham sido, sempre, um jogo de

cartas marcadas. É que, ainda que simulados, os pleitos eleitorais oferecem às máquinas de propaganda um inegável discurso legitimante. Sempre se pode, quer aos súditos, quer à comunidade internacional, dizer – embora sem razão – que o regime foi aceito pelo povo.

Sem embargo, somente eleições realizadas em marcos de abertura e legalidade apresentam-se aptas a gerar uma legitimidade popular, capaz de conferir ao governo emergente uma estável, densa e pacífica aceitação. Noutras palavras, somente em contornos democráticos, ganha o povo o governo de si, a partir do que se pode falar em representação popular.

Em síntese: embora eleições autoritárias (porquanto simuladas ou não competitivas) também produzam governo e, com muitas ressalvas, legitimidade, apenas as eleições democráticas realizam, em todos os seus sentidos, todas as suas funções. Nesses regimes, os processos eleitorais: (a) franqueiam ao povo a participação política, pela concessão do direito e respeito ao sentido do sufrágio; (b) produzem representação mediante a escolha de cidadãos que, emanados de sua vontade, agirão a serviço do povo; (c) proporcionam à sociedade um governo assumido pelo grupo para embandeirar as opiniões políticas que se verificaram de preferência majoritária; e (d) legitimam o poder político pela via do consenso, conferindo autoridade suficiente para a realização de seu obrar.

<sup>3</sup> MORAES, Ceres. *Paraguai: a consolidação da ditadura Stroessner – 1954-1963*. Porto Alegre: Edipucrs, 2000. P. 65.

<sup>4</sup> PINTO, Ricardo Leite; CORREIA, José de Matos; SEARA, Fernando Roboredo. *Ciência Política e Direito Constitucional*. Lisboa: Universidade Lusíada, 2009. P. 358.



# A IMPORTÂNCIA DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 PARA A EFETIVAÇÃO DE DIREITOS

*Elisabete Xavier de Albuquerque Mosca\**



No ano em que se comemoram os 24 anos de existência da atual Constituição Federal – instituto normativo mais importante do ordenamento jurídico brasileiro –, é importante refletir a respeito dos avanços

obtidos tanto no que se refere aos direitos e garantias fundamentais quanto em relação aos direitos coletivos que passaram a fazer parte dos objetivos programáticos do Estado brasileiro pela sua inclusão no ordenamento constitucional.

Mediante um movimento nacionalmente abrangente, em que se observou a intensa e diversificada participação social, dispositivos legais, inovadores até então, foram propostos e inseridos no texto constitucional, incorporando as conquistas democráticas obtidas e apontando novos desdobramentos em termos da elaboração de leis e de políticas públicas específicas com vistas a traduzir, para essa legislação nacional, os anseios de todo o povo brasileiro.

Nesse sentido, é interessante observar que a consolidação da Assembleia Constituinte

responsável pela elaboração da Constituição Federal de 1988 deu-se de forma abrangente – com a participação maciça das mais variadas classes sociais e setores produtivos –, retomando um modelo político-jurídico focado na democracia e nos pressupostos de liberdade e igualdade que também fundamentam o Estado democrático de direito e os anseios do povo brasileiro.

Essa é a importância que a chamada Constituição Cidadã teve e tem para a retomada das ações e políticas públicas voltadas à construção do chamado Estado social – na medida em que promoveu a ampliação das liberdades civis e dos direitos e garantias fundamentais do cidadão.

A realidade atual tem revelado, hoje, um país diferente daquele que se engajou no processo constituinte. Não que as dificuldades socioeconômicas tenham sido todas sanadas, ou, ainda, que as políticas públicas atendam, completa e satisfatoriamente, à população. Ainda há muito a melhorar, e longo é o caminho a ser percorrido pelo Estado a fim de fazer do país uma “nação-cidadã”. Mas é fato e notório que as diferenças percebidas são positivas e se apresentam não somente em termos sociais, mas também em termos econômicos e políticos.

\* Pós-graduada em *Marketing* Estratégico pelo Centro Interamericano de Desenvolvimento (Cenid) *Business School*, graduada em Ciências Econômicas pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia. Atualmente, cursa o oitavo semestre do Curso de Direito no Centro Universitário de Brasília/DF (Uniceub).



Nesse contexto, cabe destacar a grande produção legislativa recente – decorrente dessa legislação constitucional – voltada para a proteção e o desenvolvimento de tratamento mais apropriado para os setores antes marginalizados ou carentes. Por exemplo, estão em vigor atualmente estatutos como o da Criança e do Adolescente, o do Idoso, além das leis especiais referentes aos deficientes físicos e à cota eleitoral que incentiva a inclusão de mulheres no Legislativo. Além disso, as políticas públicas desenvolvidas para tratar das questões de gênero, da população indígena, da igualdade racial, do meio ambiente, entre outras.

Desse modo, observa-se o quanto foi fundamental a elaboração da atual Constituição

Federal para a organização e implementação dos direitos e garantias fundamentais do cidadão. A Constituição Cidadã representou um grande avanço rumo à consecução dos objetivos sociais do Estado. É preciso, agora, pôr em prática as normas programáticas incorporadas, norteadas as ações políticas, a fim de que, afinal, sejam atendidas as necessidades e (por que não?) os sonhos do povo brasileiro. É hora da ação! E quanto ao sonho de um país melhor... Que seja como disse o poeta: “Talvez, quem sabe, um dia... por uma alameda do zoológico ele também chegará”!

## O PLURALISMO PARTIDÁRIO NO BRASIL

Renata Livia Arruda de Bessa Dias\*

No Brasil, existe um extenso número de legendas partidárias. Todavia, muitas delas são constituídas por ideologias fracas e existem tão somente como meio de facilitar o alcance dos interesses pessoais dos candidatos que a elas se filiam.

Diante desse fato, o sistema partidário brasileiro tem se mostrado frágil e desacreditado pela maioria dos cidadãos, tendo, também, como motivadores dessa crise fatores tais quais: existência de coligações oportunistas, sucessivas mudanças de partidos por parte dos políticos, falta de lealdade a uma ideologia, fortalecimento individual dos candidatos.

Os partidos políticos são um meio para a estruturação da vontade do povo. São canais de comunicação, de contato, entre a sociedade e o governo. Logo, a sua existência é de fundamental importância para a consolidação da democracia.

Aliás, a Constituição Federal de 1988 instituiu o pluralismo político como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, inciso V), passando este a ser traço marcante da democracia, já que a ideia é que não haja centralização de poder, mas multiplicidade de centros de poder.

De outra parte, o art. 17 da CF/88 resguarda a existência do pluripartidarismo – ou pluralismo partidário – assegurando a existência de vários partidos políticos inseridos no sistema político brasileiro.

A diversidade de ideias é essencial para a consolidação da democracia, entretanto, como bem salientou Kneipp<sup>1</sup>, essa pluralidade não deve ser causa de desordem e de interesses pessoais:

O pluralismo não deve servir como subterfúgio da desordem e da inexistência de um mínimo de ação política. Inclusive, se assim o for, certamente é a negativa do que realmente deveria ser. O que se pretende é a intensa participação na formulação da vontade estatal.

De fato, a pluralidade de partidos, quando equilibrada, é o melhor sistema de proteção à liberdade de participação do cidadão no governo do seu país. Contudo, é imprescindível que o elemento ideológico esteja inserido em sua constituição. Aliás, Kneipp<sup>2</sup> esclarece que “a ideologia (...) deve surgir como substrato concreto da construção partidária, como justificativa da própria existência do partido político”.

Todavia, nem sempre é isso que se observa no cenário político brasileiro, haja vista a formação de diversos partidos de aluguel, que não possuem ideologia, tampouco compromisso com a sociedade ou com a política nacional, mas servem tão somente como meio de facilitar

<sup>1</sup> KNEIPP, Bruno Burgarelli Albergaria. *A pluralidade de partidos políticos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 25.

<sup>2</sup> KNEIPP, Bruno Burgarelli Albergaria. *Op. cit.*, p. 6.

\* Especialista em Direito Eleitoral pela Uniderp em convênio com o Instituto de Direito Público (IDP). Analista judiciário do TSE.

a eleição de determinados candidatos e até mesmo para dar maior visibilidade a estes. Assim, o ideal partidário por vezes se perde diante da pulverização dos partidos políticos.

O contexto agrava-se, ainda, em razão de o sistema partidário brasileiro focar como personagem central de sua estrutura o candidato e não o partido do qual este faz parte, intensificando, desse modo, o poder individual do parlamentar, que, muitas vezes, não tem compromisso com a ideologia do partido do qual faz parte e se associa à legenda apenas para buscar seus próprios interesses, tais como êxito nas eleições e maior visibilidade.

Com efeito, a redução da quantidade de partidos políticos no Brasil é necessária, visto que a exagerada quantidade de legendas confunde a opinião coletiva e dificulta a formação de maiorias parlamentares, tornando-se, nesse caso, obstáculo para a execução dos programas de governo, sobretudo pelo fato de que muitas legendas não têm propósitos sérios e compromisso com a sociedade.

Alguns estudiosos, tais como Luis Roberto Barroso<sup>3</sup>, defendem que uma das medidas para se alcançar a redução da multiplicidade partidária é a mudança do sistema proporcional para o distrital: “uma das soluções para o problema da pulverização partidária é a

---

<sup>3</sup> BARROSO, Luís Roberto. *A reforma política: uma proposta de sistema de governo, eleitoral e partidário para o Brasil*. Disponível em: [http://institutoideias.org.br/pt/projeto/sistema\\_partidario.pdf](http://institutoideias.org.br/pt/projeto/sistema_partidario.pdf). Acesso em: 4 set. 2009. Material da 2ª aula da disciplina Temas Atuais e Princípio de Direito Eleitoral, ministrada no Curso de Pós-Graduação Televirtual em Direito Eleitoral – Anhaguera-Uniderp/REDE LFG – IDP, p. 12.

substituição do sistema eleitoral proporcional de lista aberta pelo sistema distrital misto”.

Kneipp<sup>4</sup>, por outro lado, adota a tese de que “o sistema proporcional traz uma real participação das minorias ideológicas para a esfera do poder, desde que bem aplicado, o que não se pode dizer dos sistemas majoritário e distrital”.

Pode-se dizer que um dos fatores que auxiliam a diminuição da pulverização partidária é a regra de verticalização, que mantém o partido fiel às suas propostas partidárias e aos seus ideais, bem como fortalece suas alianças, acabando, por conseguinte, com partidos sem expressão e os conhecidos como partidos de aluguel.

A bem da verdade, a questão a ser considerada é se os partidos existentes são fiéis às suas convicções políticas, ou até mesmo se possuem algum ideal a ser perseguido. Assim, o número de partidos existentes terá relevância quando considerado o fator ideológico a eles atrelado.

Das ponderações apresentadas, pode-se concluir que a redução da pulverização partidária não prejudicará o sistema político brasileiro, mas, ao revés, poderá atuar como mecanismo de fortalecimento das ideologias políticas na disputa das eleições, na medida em que almeja o fim das legendas de aluguel e propicia a permanência de partidos fiéis às suas convicções, evitando, ainda, o fortalecimento individual do candidato.

---

<sup>4</sup> KNEIPP, Bruno Burgarelli Albergaria. Op. cit., p. 100.

## A EVOLUÇÃO DA URNA ELETRÔNICA

*Daniela Andrade Santiago\**



Foto: Christophe Scianni/Asics/TSE

Em 1996, a Justiça Eleitoral trouxe uma inovação para o processo eleitoral: a urna eletrônica. Trata-se de uma máquina de votação, responsável pelo registro dos votos dos eleitores, cujo surgimento deu-se a partir de pesquisas realizadas pela Justiça Eleitoral.

A finalidade desse projeto eletrônico era garantir celeridade e facilidade ao pleito

eleitoral – desde a votação até a apuração – sem olvidar dos requisitos de sigilo, segurança e eficiência.

A 1ª versão da urna eletrônica foi utilizada em 1996 nas 26 capitais das unidades da Federação, com exceção do Distrito Federal, e em 31 municípios com mais de 200.000 eleitores, em observância aos critérios estabelecidos pelo TSE.

Já nas eleições de 1998, a votação eletrônica ocorreu em 537 municípios brasileiros com mais de 40.000 eleitores; contudo, somente no pleito de 2000 é que a votação eletrônica foi utilizada em todos os municípios brasileiros, tendo sido, portanto, completamente informatizada.

Votação Eletrônica no Brasil			
Eleições	1996	1998	2000
Nº de municípios	5.507	5.513	5.559
Nº de municípios com votação eletrônica	57	537	5.559
Eleitorado atingido	32.478.153	61.111.922	109.780.071
% do eleitorado atingido	32,07%	57,62%	100%
Nº de urnas eletrônicas utilizadas	77.469	152.370	353.780

Fonte: TRE/SP

\* Bacharel em Direito, servidora da Justiça Eleitoral, lotada na Escola Judiciária Eleitoral/TSE.

Em 2008, ano em que foram testadas as primeiras urnas eletrônicas biométricas, municípios como o de São João Batista (Santa Catarina), Fátima do Sul (Mato Grosso do Sul) e Colorado do Oeste (Rondônia) sofreram impactos significativos.

Em 2010, por sua vez, o voto biométrico foi ampliado para mais 57 municípios tais como: Bujari/AC, Barra de Santo Antônio/AL, Cabedelo/PB, Rio Formoso/PE, Piripiri/PI, Balsa Nova/PR, Búzios/RJ, Alexandria/RN, Pojuca/BA, Barra dos Coqueiros/SE, Fátima do Sul/MS, Raposa/MA e Alvorada/TO.

Nas eleições deste ano de 2012, a identificação biométrica na urna eletrônica já foi realizada em 24 estados, 299 municípios e com mais de 8 milhões de eleitores, os quais já estiveram aptos a votar mediante a impressão digital.

Porém, é importante ressaltar que devido ao elevado custo dos equipamentos utilizados no processo, a previsão é de que a leitura biométrica só alcance a totalidade dos municípios brasileiros em 2018. Esse prazo estendido se justifica devido à necessidade do comparecimento de 140.394.103 eleitores perante os cartórios eleitorais para realizarem o cadastro da biometria.

Dentre as vantagens da urna eletrônica com identificação biométrica – instrumento tão importante para a democracia brasileira –, é possível citar:

- o impedimento de fraudes na votação, uma vez que impede que uma pessoa se passe por outra;
- a apuração 100% informatizada;
- a garantia constitucional do sigilo do voto, uma vez que mecanismos de segurança

promovem o embaralhamento dos votos gravados na urna;

- a celeridade da divulgação do resultado das eleições;
- a precisão na escolha do eleitor que, no momento da votação, pode conferir sua escolha com a foto do candidato;
- a justificativa eleitoral informatizada por meio do registro na urna eletrônica; e
- a possibilidade de implantação do Registro de Identificação Civil (RIC) – número único que identificará cada brasileiro para identidade, passaporte e outros documentos – a partir do cadastramento dos eleitores brasileiros.

Diante de tudo isso, resta evidente que a confiança da sociedade na urna só tem se fortalecido, tanto perante os eleitores e os políticos como também frente os profissionais da Tecnologia da Informação.

Aos eleitores e políticos, a confiabilidade da urna se deve ao fato de poderem acompanhar o início da votação comprovando a ausência de votos, desde a impressão da zerésima<sup>1</sup> até o final, com a impressão do resultado da sua seção eleitoral (por meio do boletim de urna).

Já para os profissionais da Tecnologia da Informação, a Justiça Eleitoral possibilita que eles realizem vários testes na urna eletrônica, inclusive na tentativa de quebrar o sigilo do voto – intuito que jamais foi alcançado.

Além de todos os benefícios e pontos positivos citados, é importante mencionar ainda que esse processo possibilitará ao TSE criar

<sup>1</sup> Relatório que mostra toda a identificação da urna, comprovando que nela estão registrados todos os candidatos e que nenhum deles computa voto, ou seja, a urna tem zero voto.

no Brasil, ao final de todo o cadastramento eleitoral – aproximadamente até o ano de 2018 –, o maior banco de dados de imagens de impressão digital do mundo.

**Referências:**

<http://www.tse.jus.br/eleicoes>. Acesso em: 19 out. 2012.

<http://www.folhape.com.br/cms/opencms/fohape/pt/edicaoimpressa/>

[arquivos/2012/10/07\\_10\\_2012/0031.html](#).

Acesso em: 19 out. 2012.

<http://www.fraudeurnaseletronicas.com.br/2009/05/justica-eleitoral-define-os-municipios.html>. Acesso em: 19 out. 2012.

<http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/urnas-identificacao-biometrica-serao-usadas-60-municipios-576916>. Acesso em: 19 out. 2012.

## GUERRA DOS SEXOS: A MULHER VENCEU?

### NOTAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DA MULHER NO BRASIL

Roselha Gondim dos Santos Pardo\*

A revista *Época* trouxe, na edição 747, matéria de capa intitulada “A mulher venceu a guerra dos sexos”. A reportagem baseia-se no livro da jornalista americana Hanna Rosin, *The end of men* (O fim dos homens, ainda sem tradução no Brasil). No livro, a autora relaciona avanços femininos em diversas áreas para concluir que a guerra dos sexos acabou e as mulheres venceram. No mundo da jornalista, as situações desfavoráveis enfrentadas pelas mulheres ficaram para trás.

Coincidentemente, a Presidenta Dilma Rousseff é capa da revista *Forbes*, que traz o *ranking* anual das mulheres mais poderosas do mundo. Pelo segundo ano consecutivo, a Presidenta aparece na terceira colocação da lista, que tem na liderança a chanceler alemã Angela Merkel, e no segundo lugar Hilary Clinton, secretária de Estado norte-americana.

“Essas mulheres de poder exercem influência de formas muito diferentes e para fins muito diferentes, e todas com impactos muito diferentes sobre a comunidade global”, disse a presidente e editora da *ForbesWoman*, Moira Forbes. A revista mencionou a Presidenta Dilma por sua liderança à frente do governo e pelos índices de aprovação dentro do país.

Mas o que realmente representa para as mulheres brasileiras, em termos de participação política, o fato de ter uma presidenta da República?



Foto: U. Dettmar/Asics/TSE

Façamos uma breve digressão sobre o assunto.

A história da participação política da mulher é marcada com a luta pelo direito ao voto. Essa luta iniciou-se em 1851, quando as mulheres norte-americanas engajaram-se nos movimentos pelo fim da escravidão nos Estados Unidos. A intenção era conseguir a aprovação de uma emenda constitucional que abolisse a escravidão e desse o direito de voto a todos, independentemente de sexo, raça, cor ou condição social. Apesar dos esforços, somente após a abolição da escravatura e após o fim da guerra civil a luta pelo voto feminino se intensificou, culminando com a aprovação da 19ª emenda à Constituição americana – ratificada em 1920 – que proibiu a discriminação política com base no sexo.

Nesse íterim, outros países aprovavam o voto feminino. A Nova Zelândia o fez em 1893,

\* Servidora da Justiça Eleitoral lotada na Escola Judiciária Eleitoral do TSE.



a Austrália em 1902 e a Finlândia em 1906. Na Inglaterra, a luta pelo direito ao voto foi uma das mais difíceis. Somente em 1918, com o término da primeira grande guerra, na qual as mulheres tiveram grande participação, foi dado direito ao voto àquelas com mais de 30 anos.

Na América Latina, por sua vez, o primeiro país a conceder o direito ao voto às mulheres foi o Equador, em 1929. Na Argentina, só após a posse de Juan Domingo Perón, em 1946, é que começou a campanha pelo voto feminino, capitaneada por sua esposa Evita Perón, que se empenhou por essa conquista, aprovada em 23 de setembro de 1947.

No Brasil, o início do movimento se deu em 1890, quando o constituinte, médico e intelectual baiano César Zama, durante os trabalhos de elaboração da primeira Constituição republicana, defendeu o sufrágio universal, a fim de que as mulheres pudessem participar efetivamente da vida política do país. Contudo, é importante lembrar que, como a oposição a esse ato foi grande, tal direito não foi efetivado.

Apenas com o advento da Revolução de 1930, foi elaborado um anteprojeto de lei eleitoral aprovando o voto feminino. Tratava-se do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro. O decreto, em seu art. 2º, disciplinava que era eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo<sup>1</sup>. Ressalte-se que as disposições transitórias, no art. 121, dispunham que as mulheres em qualquer idade podiam isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Art. 2º É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código.

<sup>2</sup> Art. 121. Os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral.

Oitenta anos depois, temos uma mulher na Presidência da República. Isso, por si só, demonstra que houve incontestáveis avanços, no entanto, a eleição de uma presidenta não significa que as mulheres têm pleno e igual acesso aos espaços de representação política no Brasil, pois a participação nas esferas políticas inferiores e nos parlamentos ainda está muito aquém do esperado. Prova disso são as estatísticas das eleições.

As mulheres, em 2008, representaram 11% do total de candidatos a prefeito e 22% das candidaturas a vereador. Em 2010, apenas 22% dos candidatos para a Câmara Federal eram do sexo feminino. Sendo que, para concorrer ao Senado Federal e ao governo dos estados, os números foram ainda menores, ficando em torno de 13% e 10%, respectivamente.

Já em 2012, as mulheres representaram 12,84% dos candidatos a prefeito. Concorreram 2.070 mulheres em um universo de 15.760 candidatos. Para o cargo de vereador, o desempenho foi um pouco melhor, as mulheres representaram 32,64% dos candidatos.

Vale ressaltar que esta é a primeira eleição municipal após a vigência da Lei nº 12.034/2009, que estabeleceu a obrigatoriedade dos partidos ou coligações preencherem o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo<sup>3</sup>.

Nota-se que, com o estabelecimento da cota mínima, o percentual de candidaturas femininas teve um aumento considerável. No

<sup>3</sup> Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinquenta por cento do número de lugares a preencher.

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009).

entanto, as eleições para os cargos do executivo ainda atestam a lentidão do crescimento da participação política das mulheres.

Atualmente, o eleitorado feminino representa 51% do total de eleitores do país. Considerando que as mulheres são a maioria, o esperado era que ocupassem percentual maior dos cargos políticos existentes. Mas isso não é o que ocorre. Primeiro porque não se nota no eleitorado feminino que exista alguma relação entre o voto e o sexo, ou seja, as mulheres não votam em mulheres apenas por uma questão de gênero.

Devemos levar em consideração também que a cultura patriarcal ainda está profundamente enraizada em nossa sociedade e o costume é que a cultura política seja passada do pai para os filhos homens. Os casos de herança política passada para as mulheres são raros e acontecem, em sua maioria, quando não há herdeiros homens, ficando a atuação dessas mulheres restrita a temas de mulheres, como por exemplo, os relacionados a questões de saúde e educação.

Os partidos políticos, por sua vez, não são agremiações abertas às mulheres. Ao contrário, são redutos masculinos. Como os partidos possuem o monopólio das candidaturas no Brasil, uma maior participação feminina está

necessariamente ligada à maior participação dentro das agremiações partidárias. Estas devem adotar medidas voltadas para a maior participação das mulheres, inclusive nos cargos de direção do partido.

Visando a tornar efetivo o comando normativo do percentual mínimo de cada um dos sexos, primeiramente deve ser definida a sanção adequada para o partido que descumprir o percentual mínimo. Várias hipóteses podem ser levantadas, desde a sanção moral, ou por censura pública, a cargo da população que seria cientificada por meio de publicação e divulgação de que o partido está com as candidaturas em desconformidade com a lei. Além disso, o partido que não se empenhasse em cumprir a exigência legal poderia também ficar sujeito a perder percentual do fundo partidário a que teria direito, ou ainda, tempo no horário eleitoral gratuito.

Como podemos ver, embora tenham vencido muitas batalhas, as mulheres continuam sendo um grupo vulnerável que depende de proteção legal e específica do Estado que lhes garanta o direito de serem cidadãs plenas. E, nesse campo, não basta uma mera igualdade formal. Para a igualdade de todos é necessário avançar mais, com medidas concretas em favor das mulheres.

## Tema complementar

### A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA COMO MEIO DE GARANTIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS CIDADÃOS

Damiana Pinto Torres\*

De forma conceitual, segundo Ana Saafeld (2009)<sup>1</sup>, a administração da Justiça é uma espécie de planejamento que envolve estratégias as quais passam, necessariamente, por uma reforma não só de estruturas e processos, mas, principalmente, de mudança na mentalidade dos operadores do Judiciário. O seu intuito é de que sejam adotadas práticas criativas que possam otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis, bem como o tempo disponível dos julgadores para que, assim, eles possam imprimir celeridade e efetividade às suas decisões.

Como não poderia ser diferente, o tema da administração da Justiça como meio de garantir os direitos fundamentais assegurados aos cidadãos vem ganhando grande repercussão no Brasil, afinal pode ser visto como uma das formas de garantir a eficiência da Justiça e a defesa da democracia. Segundo Ivonaldo da Silva Mesquita (2008)<sup>2</sup>, um processo com duração razoável e celeridade na sua tramitação constitui no Brasil, desde o ano de 1992, um direito do jurisdicionado ao acionar os poderes legalmente constituídos.

<sup>1</sup> SAAFELD, A. *O processo de administração estratégica em unidade judiciária: desafio para o juiz do trabalho*. Cadernos da Escola Judiciária da 4ª região, n. 2. Rio Grande do Sul, 2009.

<sup>2</sup> MESQUITA, I. *O princípio fundamental à razoável duração do processo e celeridade de tramitação*. Teresina: Revista FAETE, 2008

No tema dos direitos fundamentais, vale a pena ressaltar o importante papel da Emenda Constitucional nº 45 de 2004, que trouxe uma série de contribuições para a Constituição Federal brasileira, dentre elas, a reforma do Judiciário e a inclusão, entre outros, do inciso LXXVIII no seu art. 5º, o qual prevê a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade da sua tramitação. De acordo com Alexandre Câmara (2011)<sup>3</sup>, sob a ótica do processo civil, a inclusão desse mandamento na Constituição pode ser vista na figura do princípio da tempestividade da tutela jurisdicional, que visa garantir às partes um julgamento mais célere, ou seja, objetiva garantir a elas o que é de direito dos cidadãos.

Como se sabe, os direitos fundamentais, garantidos pela Lei Maior e reforçados pelas normas infraconstitucionais, possuem eficácia jurídica direta e, portanto, o Estado tem a obrigação de remover os obstáculos para que eles possam ser implementados e se tornem realidade. Com o direito fundamental à razoável duração do processo não é diferente, afinal o acesso à Justiça é fator de extrema importância para os cidadãos, constituindo-se, como consequência, em tema de grande relevância para a administração judiciária.

<sup>3</sup> CÂMARA, A. *Lições de Direito Processual Civil*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

\* Mestre em Finanças pela Universidade Salvador – Unifacs – e graduanda em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – Uniceub. Assessora-chefe da Escola Judiciária Eleitoral/TSE.

E, nesse aspecto, vale a pena mencionar que, conforme acredita Micheli Polippo (2010)<sup>4</sup>, ainda há muito o que fazer no que se refere às práticas de administração judiciária, especialmente no Brasil. De acordo com Vladimir de Freitas (2003)<sup>5</sup>, o excessivo formalismo que envolve o Poder Judiciário brasileiro encontra explicação nas práticas portuguesas que – mesmo em franca decadência atualmente – podem ser

---

<sup>4</sup> POLIPPO, M. *Administração da Justiça: perfil da nova política judiciária, focada no direito fundamental à razoável duração do processo, no acesso à justiça e na reflexão estratégica*. TRF da 4ª região. Rio Grande do Sul: Prêmio Emagis de Gestão, 2010.

<sup>5</sup> FREITAS, V. *A eficiência na Administração da Justiça*. TRF da 4ª região. Rio Grande do Sul: Revista da AJUFERGS, 2003.

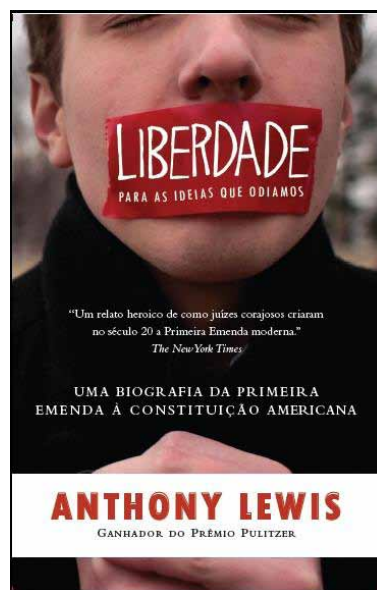
identificadas tanto em atos administrativos como em atos judiciais.

Diante disso, qual seria o melhor meio de amenizar tal situação? Considerando que se espera dos juízes menos formalismo e mais aproximação com os cidadãos por meio de medidas como celeridade processual, efetividade e transparência das decisões; a única forma de reverter esse quadro burocrático, a curto prazo, e de buscar a garantia dos direitos fundamentais assegurados aos cidadãos, a longo prazo, é por meio da implementação, pelo Poder Judiciário, de práticas mais eficazes de administração da Justiça.

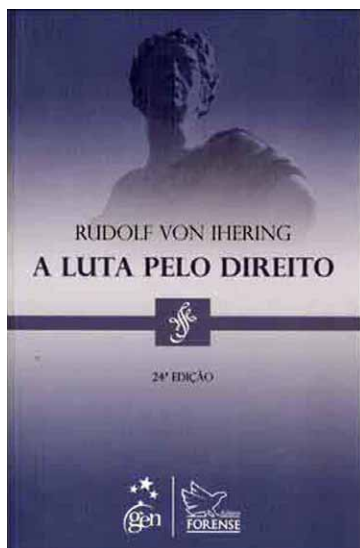
## Sugestões de leitura

### *Liberdade para as ideias que odiamos* – Anthony Lewis, Editora Aracati – 2011

Em *Liberdade para as ideias que odiamos*, Anthony Lewis faz uma biografia da primeira emenda à Constituição americana. Acredita-se que a liberdade de pensamento e expressão existente nos Estados Unidos provenha da primeira emenda cujo texto, entre outras coisas, estipula que o Congresso não fará nenhuma lei que restrinja a liberdade de expressão ou de imprensa. Contudo, o autor demonstra que essas catorze palavras não podem por si só explicar a grande liberdade existente nos Estados Unidos. Na obra, Lewis discorre sobre casos judiciais que constituíram marcos na expansão das liberdades e analisa o modo como a Suprema Corte as avaliou em relação a outros direitos. Importante registro sobre o tema. Leitura obrigatória para estudiosos do Direito e do Jornalismo, sendo acessível e interessante para todos que quiserem se informar.



### *A luta pelo direito* – Rudolf Von Ihering, Editora Forense – 2011



Rudolf Von Ihering (1818-1892) foi um prestigioso jurista alemão de grande influência no Ocidente. Sua obra *A luta pelo Direito* – elaborada a partir de uma conferência que realizou na Sociedade Jurídica de Viena em 1872 – foi reeditada doze vezes em dois anos e traduzida para outros 26 idiomas. No livro, o autor defende que a paz, fim último do homem, somente poderá ser alcançada por meio da luta pelo direito. Afirma, ainda, que o sacrifício faz parte da conquista dos direitos da humanidade e que a luta pelo direito contribui para o progresso, a ordem e a prosperidade de uma nação.

## Cora Corujita

### Ação de Incentivo à Leitura



A Cora Corujita é a mascote da ação de incentivo à leitura da biblioteca do TSE. Seu objetivo é incentivar o gosto pela leitura literária. Ela estará sempre voando pela Revista Eletrônica com indicações de leitura e dicas para nossos pequenos leitores.

A Cora Corujita indica:

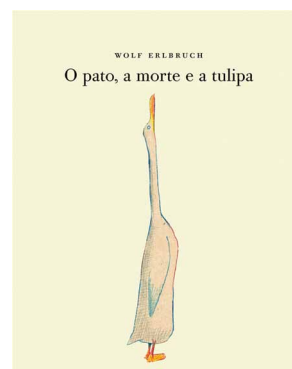
### *Mensagem para você* – Ana Maria Machado, Editora Ática – 2008



Um grupo de cinco alunos tira a nota mais alta da classe num trabalho sobre o Egito. O curioso é que a parte mais elogiada pelo professor apareceu misteriosamente no texto, sem que ninguém do grupo a tenha inserido. Em seguida, os alunos começam a receber mensagens estranhas e precisam descobrir qual a origem dessas mensagens.

### *O pato, a morte e a tulipa* – Wolf Erbruch, Editora Cosac Naify – 2009

No livro, a morte conhece um pato e, a partir daí, surge uma amizade incomum. Com o pato, a morte aprende a aproveitar um pouquinho da vida, perdendo, assim, a noção do tempo. Por meio da história, o autor ajuda a entender melhor o que é a morte.





# Espaço do eleitor

## Perguntas da Central do Eleitor

*1. Não compareci para votar no segundo turno. Como faço para justificar minha ausência?*

O eleitor que não compareceu às urnas no dia 28 de outubro terá de justificar sua ausência até o dia 27 de dezembro perante o juiz da zona eleitoral em que é inscrito ou, se estiver ausente de seu domicílio eleitoral, em qualquer cartório eleitoral.

Para tanto, deverá levar um documento oficial de identificação, o número do título eleitoral e preencher o formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE).

O formulário também pode ser impresso por meio do acesso ao serviço Tira-Dúvidas Eleições 2012, no site do TSE, ou por meio do seguinte *link*: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/requerimento-de-justificativa-eleitoral-no-formato-pdf>

Convém esclarecer que a justificativa é válida somente para o turno ao qual o eleitor não compareceu por estar fora de seu domicílio eleitoral. Assim, se o eleitor deixou de votar no primeiro e no segundo turnos da eleição, terá de justificar sua ausência para ambos, separadamente, obedecendo aos mesmos requisitos e prazos para cada um deles.

*2. Como faço para saber o quantitativo de votos apurados no segundo turno das eleições de 2012?*

O resultado do segundo turno das eleições municipais de 2012 pode ser acessado por meio do *link*: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012>.

Após acessar, o eleitor deve clicar no menu “Estatísticas e resultados da eleição”.

A quantidade de votos recebidos pelos candidatos sub judice – ou seja, com recursos pendentes de apreciação pela Justiça Eleitoral – são contabilizados em separado, em arquivo PDF e disponíveis para consulta por meio do acesso ao seguinte endereço: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/repositorio-de-dados-eleitorais>.

*3. De que forma a Justiça Eleitoral incentiva a autonomia no exercício do voto das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?*

A Justiça Eleitoral, com o intuito de facilitar o acesso do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida aos locais de votação, instituiu o Programa de Acessibilidade por meio da Resolução-TSE nº 23.381/2012, publicada no *Diário de Justiça* do dia 27 de julho de 2012.

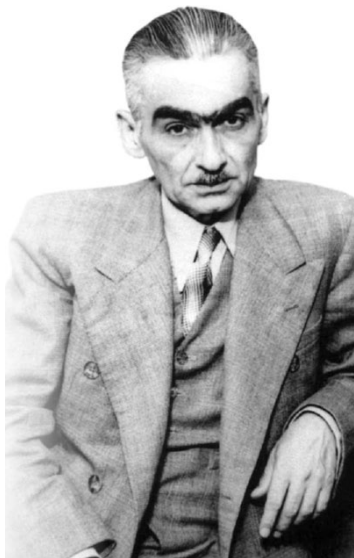
O Programa de Acessibilidade destina-se à remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, por meio da implementação gradual de medidas, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral.

O eleitor, nesse caso, pode se dirigir ao cartório em que é inscrito e comunicar ao juiz eleitoral suas restrições e necessidades, a fim de que, na medida do possível, sejam providenciados os meios e recursos destinados a facilitar-lhe o exercício do voto.



# Para refletir

## Monteiro Lobato



*Para a treva só há um remédio, a luz.*

<http://lobato.globo.com/>

## Marie Curie

*Nada na vida deve ser temido, somente compreendido. Agora é hora de compreender mais, para temer menos.*

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Marie\\_Curie](http://pt.wikipedia.org/wiki/Marie_Curie)



## Leonardo da Vinci

*Aprender é a única coisa de que a mente nunca se cansa, nunca tem medo e nunca se arrepende.*

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Leonardo\\_da\\_Vinci](http://pt.wikipedia.org/wiki/Leonardo_da_Vinci)



## Nise da Silveira

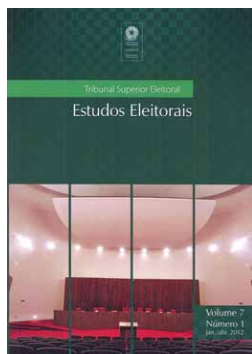


*É necessário se espantar, se indignar e se contagiar, só assim é possível mudar a realidade.*

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Nise\\_da\\_Silveira](http://pt.wikipedia.org/wiki/Nise_da_Silveira)

# Produtos e serviços da EJE

## Revista Estudos Eleitorais



A série Estudos Eleitorais oferece subsídios para o exame e o debate do Direito Eleitoral a partir de artigos, estudos e propostas apresentadas por ilustres juristas e estudiosos da área. Os números desta série têm periodicidade quadrimestral.

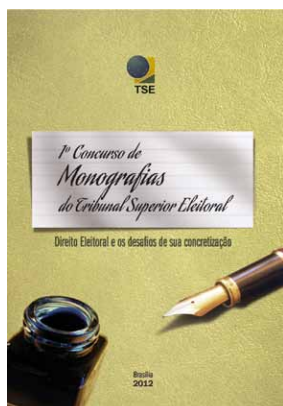
[http://www.tse.gov.br/eje/html/publicacoes/revista\\_EJE.html](http://www.tse.gov.br/eje/html/publicacoes/revista_EJE.html)

## Roteiros de Direito Eleitoral

*Roteiros de Direito Eleitoral* são resumos com as principais regras e indicações da legislação aplicável sobre diversos temas relacionados ao processo eleitoral, com o intuito de facilitar a consulta pelos operadores jurídicos.



## 1º Concurso de Monografias do Tribunal Superior Eleitoral



O 1º Concurso de Monografias do TSE teve como tema Direito Eleitoral e os desafios de sua concretização. Foi organizado pela EJE/TSE com o intuito de estimular pesquisas voltadas à valorização do Direito Eleitoral como ramo do conhecimento e à reflexão sobre a aplicação do Direito Eleitoral e a concretização da democracia no Brasil.



Esta obra foi composta na fonte Helvetica Medium,  
corpo 11, entrelinhas de 16,4 pontos.